



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução nº 72/2022-CJ, de 23 de junho de 2022

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 41254, em nome da empresa Marco Antônio Vaz Rosa, conforme Processo nº 202200029002616.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Lei 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que a empresa apresentou defesa não conhecida, por falta de amparo legal e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Marco Antônio Vaz Rosa, infringiu o inciso II, do art. 6º, da Lei 18.673/2014, ao prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal, no trajeto de Pires do Rio à Urutaí, foi autuada em 27/04/2022, nos termos do Auto de Infração nº 41254;

Considerando o que consta do Relatório nº 75/2022-CJ, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 23/06/2022, que julgou, por unanimidade de votos, pela manutenção do auto de infração,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o auto de infração nº 41254, em nome da empresa Marco Antônio Vaz Rosa, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura



Documento assinado eletronicamente por **IDALINO SERRA HORTENCIO, Coordenador (a)**, em 24/06/2022, às 12:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031223787** e o código CRC **F41484AB**.



Referência: Processo nº 202200029002616



SEI 000031223787